

Quiropraxia no Brasil: cenário político e ético-profissional

Chiropractic in Brazil: political and ethical-professional scenario

Daisy Fragoso Dorneles

Graduada do curso de Fisioterapia, Centro Universitário Metodista do Sul - IPA - Porto Alegre/RS.

E-mail: daisyfisiocorpore@gmail.com

Josiane Antonia Soares

Graduada do curso de Fisioterapia, Universidade FEEVALE - Novo Hamburgo/RS.

E-mail: jo.sfisio@gmail.com

Luciana Rosa

Graduada do curso de Fisioterapia, Universidade Luterana do Brasil - Canoas/RS.

E-mail: lurosafisio@hotmail.com

Eder Marcolin

Doutor em Ciências Biológicas: Fisiologia, Especialização em Fisioterapia Quiroprática, Professor da Faculdade Inspirar.

E-mail: edermarcolin@gmail.com

Resumo

Esta pesquisa objetivou desvelar as percepções dos entrevistados profissionais da Fisioterapia, Fisioterapia Quiroprática e os graduados em Quiropraxia em relação ao atual cenário político e ético-profissional da Quiropraxia no Brasil. A Quiropraxia é reconhecida como uma Especialização da profissão Fisioterapia. Porém, existem duas instituições de ensino superior que ofertam graduação em Quiropraxia no Brasil. Com o objetivo de regulamentar a profissão de Quiropraxia, tramitam no Senado Federal os Projetos de Lei nº. 4.199/2001, nº. 1436/2011, nº. 114/2015 e o Projeto de Lei do Senado nº. 599/2011. Trata-se de uma pesquisa exploratória e descritiva com abordagem qualitativa. Os sujeitos foram os profissionais da Fisioterapia, e indivíduos graduados em Quiropraxia. Para a coleta de dados utilizou-se de gravação de uma entrevista de voz a partir de um questionário semiestruturado. As entrevistas foram realizadas nos meses de novembro de 2017 até dezembro de 2017, respeitando os aspectos éticos. Na interpretação dos dados, empregou-se a análise de conteúdo proposta por Bardin (2009). As categorias identificadas foram: “O Atual cenário da Quiropraxia no Brasil”, “Quem está com a razão?” e “Uma convivência pacífica”. Com base nas categorizações foi possível refletir sobre novos pontos que emergiram como: os novos desafios e avanços das práticas de Quiropraxia no Brasil, Quiropraxia e Saúde Pública no Brasil. Esse trabalho conseguiu desenhar a percepção dos entrevistados sobre o atual cenário político e ético-profissional da Quiropraxia no Brasil,

como uma nova ferramenta de debate, para transformar idéias enraizadas, na busca do desenvolvimento de novas reflexões entre profissionais Fisioterapeutas e graduados em Quiropraxia, promovendo um debate absolutamente importante, a fim de proporcionar a sociedade um profissional mais completo e preparado para a prática de atenção e preservação da saúde, livre das amarras de reserva de mercado.

Palavras-chave: Fisioterapia; Quiropraxia; Legislação; Regulamentação.

Abstract

This paper aims to show perceptions of Physiotherapy, Chiropractic Physiotherapy professionals and also Physiotherapy undergraduates concerning the current political and ethical-professional scene of Chiropractic in Brazil. Chiropractic is recognized as a specialization from Physiotherapy. However, there are two universities that offer this graduation in Brazil. In order to regulate the Chiropractic Professional is under evaluation in the Federal Senate through the law projects n° 4.199/2001, n° 1436/2011, n° 114/2015 and the law project n° 599/2011. It is a descriptive and exploratory research with

Introdução

No Brasil, a Quiropraxia se apresenta com diferentes formatos profissionais, dentre os mais relevantes apontamos o curso Bacharel em Quiropraxia, e a Fisioterapia Quiroprática como Especialização em Pós-Graduação da Fisioterapia. Essas duas formas seguem formatos de ensino diferentes.¹⁻⁷

A presente pesquisa tem como finalidade fomentar o debate acerca do cenário de disputa em relação ao pertencimento da Quiropraxia a

qualitative approach. The interviewees were Physiotherapy professionals and graduated people in Chiropractic. To the data collection was used the recording of a voice interview from a semi-structured questionnaire. The interviews were conducted from November 2017 until December 2017, with respect of all the ethics aspects. In interpretation of data, was used the content analysis suggested by Bardin (2009). The categories identified were: "The current scenario of Chiropractic in Brazil", "Who has the reason?" and "A peaceful living". On the basis of the classification it was possible to reflect about new issues such as: the new challenges and the Chiropractic practices advances in Brazil, Chiropractic and Public Health in Brazil. This paper was able to show the interviewees' perception about the current political and ethical-professional scene of Chiropractic in Brazil, as a new debate tool to change old ideas in the search of new developments and new reflections among physiotherapists and chiropractors encouraged an absolutely and important debate in order to show the society a complete and prepared professional with attention experience, preserve health and free from the bonds of the market.

Keywords: Physiotherapy; Chiropractic; Legislation; Regulation.

determinada classe profissional no Brasil.

Os cursos de Bacharel em Quiropraxia ocorrem no Brasil em apenas duas faculdades particulares com autorização do Ministério da Educação e Cultura – MEC.⁶⁻⁸

A formação Fisioterapia Especialista em Quiropraxia, é um curso de nível *Lato Sensu* que ocorre através de instituições credenciadas pelo poder público.⁹⁻¹¹

Com a justificativa do risco de ofertas de cursos livres, sem qualquer controle, ministrados por indivíduos sem formação na área da Quiropraxia, já que, sob o aspecto legal a profissão não é regulamentada, tramitam no Senado os Projetos de Lei nº. 4.199/2001, nº. 1436/2011, nº. 114/2015 e o Projeto de Lei do Senado nº 599/2011.¹²⁻¹⁵

Em contrapartida, o Conselho Federal de Fisioterapia com a justificativa de que a Quiropraxia não é uma profissão diferente, e sim, a própria Fisioterapia na sua essência, reconheceu através da resolução nº. 220, de 23/05/2001, a Osteopatia e a Quiropraxia como especialidades do profissional Fisioterapeuta.⁹⁻¹¹

A partir disso, esse estudo procurou analisar as percepções dos profissionais da Fisioterapia e os Graduados em Quiropraxia, para a visualização, compreensão e aproximação com as questões investigadas.

Material e Métodos

A pesquisa seguiu um enfoque qualitativo, caracterizada como uma pesquisa exploratória e descritiva, realizada através de uma entrevista com questionário semiestruturado.^{16,17}

As entrevistas foram realizadas com os profissionais da Fisioterapia, Fisioterapia Quiroprática, e os indivíduos graduados em Quiropraxia, atuantes nos municípios de Porto Alegre e Canoas no estado do Rio Grande do Sul.

Após o aceite e assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE, os participantes foram entrevistados com base nas questões previamente formuladas, respeitando a resolução 466/12 (CNS, 2012),¹⁸ e alinhadas às diretrizes e normas do Conselho Nacional de Saúde, para a elaboração de pesquisas com seres humanos. O projeto deste estudo foi aprovado na Plataforma Brasil sob o processo nº.44281315.0.0000.5312 em 07/11/2017.¹⁹

Foi estabelecido número mínimo de oito participantes. Como critérios de inclusão para participação na pesquisa estabeleceram-se: ser profissional da Fisioterapia, Fisioterapia Quiroprática, e ou graduado no curso de Quiropraxia, com pelo menos dois anos de prática em serviços assistenciais e/ou educativos.

As entrevistas foram gravadas, e posteriormente transcritas para o programa Word do pacote Microsoft Office 2007. Os dados foram analisados pelo modelo de Bardin (2009),¹⁷ que consiste em um conjunto de instrumentos metodológicos cujo objetivo é o conteúdo das mensagens contidas nas palavras, trazendo à tona novas realidades.

A partir, e juntamente com a análise das entrevistas, realizou-se levantamento bibliográfico para respaldar essa investigação, entre abril de 2017 e fevereiro 2018, buscando refletir e discutir sobre os principais fatos que têm marcado a história da Fisioterapia e da Quiropraxia, e tentar desenhar o atual cenário ético e político-profissional da Quiropraxia no Brasil.

Diante do material coletado foi possível construir as seguintes categorias temáticas: 1) O atual cenário da Quiropraxia no Brasil 2) Quem está com a razão? 3) Uma convivência pacífica.

Na categoria “O atual cenário da Quiropraxia no Brasil”, foram agrupadas as perguntas:

Você sabe quais são as formas de formação em Quiropraxia vigentes no Brasil?

O que você sabe sobre os PL: Projeto de Lei nº. 4.199/2001, Projeto de Lei nº. 1436/2011, Projeto de Lei nº. 114/2015, Projeto de Lei do Senado nº. 599/2011?

Já na categoria “Quem está com a razão?” as perguntas agrupadas foram:

O que muda para os bacharéis em Quiropraxia e Fisioterapeutas Especialistas em Quiropraxia com a aprovação dos PLs?

Você acha que os PLs são as soluções para o embate entre os bacharéis em Quiropraxia e Fisioterapeutas Especialistas em Quiropraxia, por quê?

Por último a categoria intitulada “Uma convivência pacífica” agregou a pergunta:

Você teria alternativa para solucionar o embate entre os bacharéis em Quiropraxia e Fisioterapeutas Especialistas em Quiropraxia?

Para a garantia do anonimato e o absoluto

sigilo sobre a origem dos dados, os participantes foram nomeados através das suas iniciais, da: F (Fisioterapeuta); FQ (Fisioterapeuta Quiropraxista); GQ (Graduado em Quiropraxia), e quando tiver especialidade ou representatividade na profissão, exemplo: FQ, presidente.

A coleta de dados ocorreu nos meses de novembro e dezembro de 2017.

Resultados e Discussão

Apesar do estudo ter sido direcionado aos Fisioterapeutas, Fisioterapeutas com Especialização em Quiropraxia e os graduados em Quiropraxia, e seus representantes, somente dois graduados em Quiropraxia aceitaram participar da pesquisa. Representantes da Associação Brasileira de Quiropraxia - ABQ foram contatados por e-mail e via telefone, mas não obtivemos retorno.

Em decorrência desse fato obtivemos poucos relatos e opiniões dos pesquisados graduados em Quiropraxia.

A população contatada totalizou vinte e dois (26) indivíduos: doze (12) graduados em Quiropraxia contatados não aceitaram participar, uma (1) fisioterapeuta aceitou, mas os horários não foram compatíveis e dois (2) fisioterapeutas não se encaixaram nos critérios.

Assim, a amostra totalizou onze (11) entrevistados, sendo composta: por cinco (5)

Fisioterapeutas, quatro (4) Fisioterapeutas Quiropraxistas e dois (2) graduados em Quiropraxia. Dentre os fisioterapeutas entrevistados, a amostra contou com um (1) membro da presidência do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Também fizeram parte da amostra dois (2) representantes da presidência da Associação Nacional de Fisioterapia em Quiropraxia – ANAFIQ dentre os fisioterapeutas especialistas em quiropraxia.

O atual cenário da Quiropraxia no Brasil

A análise dessa primeira categoria, os participantes responderam sobre o conhecimento dos tipos de formação em Quiropraxia no Brasil e sobre a existência de Leis relacionadas às propostas de regulamentação da Quiropraxia no Brasil.

[...] Até onde eu sei você tem cursos livres, já que não tem regulamentação, então tem gente que faz cursos livres às vezes de um final de semana, mesmo sem ser profissional de saúde. (D. F. D., 35a, Fisioterapeuta, MASC.).

[...] Pelos olhos da quiropraxia formação em bacharel. Mas sei que existem os cursos livres e os de formação dos fisioterapeutas. (R.G.R., 32a, Graduada em Quiropraxia, FEM.).

[...] A segurança na prática, acabar com os cursinhos de final de semana que é um risco para a saúde dos clientes/ pacientes, pois, muitos acabam indo, ainda, por causa do preço, e isso complica. [...] No geral o que me preocupa são os cursos de finais de semana que podem dar um problema mais severo e não quem tem respaldo da faculdade (R.G.R., 32a, Graduada em Quiropraxia, FEM.)

Para os devidos esclarecimentos em relação aos citados cursos livres nos discursos dos pesquisados, a lei nº. 9394/96, o Decreto nº. 5.154/04 e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97) citam que os cursos chamados livres não necessitam de prévia autorização para funcionamento nem de posterior reconhecimento do Conselho de Educação competente.²⁰

O grande risco desses cursos livres de Quiropraxia, segundo os pesquisados, é que a única exigência de grau de escolaridade dos participantes seja o ensino fundamental concluído, sem necessidade de conhecimentos prévios na área da saúde, sem órgãos de fiscalização e ou punição.

[...] As formas de formação em quiropraxia, são as formas em graduação. Têm duas universidades, a Feevale em Novo Hamburgo e Anhembi Morumbi. Dispõe esse curso na Feevale cinco anos e Anhembi quatro anos e meio. (T.S.S., 55a, Fisioterapeuta Quiropraxista, MASC).

Para a contextualização, é importante lembrar que a Quiropraxia vem sendo aplicada no Brasil desde 1922, por diversos níveis de profissionais, desde os que empiricamente desenvolveram habilidades manipulativas das articulações, e se auto-intitulam Quiropraxistas, os profissionais de nível técnico, os graduados em Quiropraxia, com credenciamento junto aos órgãos internacionais que regulamenta a profissão fora do Brasil, e por Fisioterapeutas Especialistas em Quiropraxia.^{1-5,21}

Em 1945, o Dr. Henry Wilson Young, quiropraxista, homeopata e iridólogo, incentiva colegas norte americanos a passar pequenas temporadas praticando a Quiropraxia no Brasil.

Na década de oitenta apenas dois profissionais atuavam na Quiropraxia: o Dr. Henry W. Young em São Paulo e M. Matheus Souza, atuando em várias cidades. Em 1982 Manoel Matheus de Souza foi o primeiro cidadão brasileiro a praticar legalmente a técnicas de Quiropraxia no país.^{1,2}

Durante o regime militar todas as profissões ditas não ortodoxas, são violentamente perseguidas, e o quiropraxista M. Matheus de Souza é preso acusado de exercício ilegal da Medicina. Julgado, foi inocentado e a sentença resultou na autorização de exercer a profissão de Quiropraxia no país, respaldado pela sentença judicial sob o n°. 30.236-1 da Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.^{1,2}

Entre a década de oitenta e noventa, M. Matheus de Souza, junto com os seus colaboradores, funda em São Paulo o Instituto Brasileiro de Quiropraxia - IBRAQUI e a Associação Nacional de Quiropraxia - ANQ, para representar a Quiropraxia Brasileira dentro e fora do país. São ministrados cursos livres de Quiropraxia no Brasil dentro do modelo denominado Quiropraxia pelo Método Matheus de Souza.^{1,2}

Nessa mesma época, Sira Borges é a primeira Brasileira a forma-se no *Palmer College of Chiropractic*. A médica foi sócia fundadora da

Associação Brasileira de Quiropraxia - ABQ e presidente no período de 1992 a 2002.¹

Tem início assim, uma divisão de opiniões no aspecto do ensino da Quiropraxia no Brasil: os profissionais da ABQ, que reconhecem somente o padrão americano de ensino para a formação de profissionais; e os profissionais da ANQ, que admite e estimula a formação de especialistas (Médicos, Quiropraxistas, Fisioterapeutas, etc.), além de fomentar um treinamento adequado aos quiropraxistas já existentes com formação em cursos livres e/ou técnicos.^{1,2}

Em 1998, sob assessoria de Matheus de Souza, o Centro de Aprendizado a Saúde do Serviço Nacional do Comércio de São Paulo, SENAC-SP, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, dá início ao curso Técnico em Quiropraxia, sob o registro n°. 3221-15 na Classificação Brasileira de Ocupações.^{1,22}

Em 1994, o Ministério do Trabalho incluiu no Código Brasileiro de Ocupações - CBO a ocupação de quiropraxista, termo usado antes do consenso para Quiropraxista sob o n°. 0-79-45, em 1992.¹

Em 1998 ocorreu o primeiro curso oficial de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Quiropraxia no Brasil, tendo seu processo finalizado em 2000, com a formação dos primeiros Fisioterapeutas Quiropraxistas Pós-Graduados *Lato Sensu* no país.^{1,4,7,21}

Em 1998, o centro universitário FEEVALE-RS obtém autorização legal para iniciar o primeiro

curso de graduação em Quiropraxia da América Latina. Ocorrendo a primeira aula em 2000. Nesse mesmo ano, iniciam as aulas na Universidade Anhembi Morumbi, localizada em São Paulo, seguindo as diretrizes da *World Federation Of Chiropractic – WFC*.^{1,4-8,21,23}

Quando questionados sobre respaldos éticos e as leis em relação à Quiropraxia no Brasil, os participantes da categoria Fisioterapia e Fisioterapia Quiroprática apresentaram um maior conhecimento sobre a matéria. Isso pode ser explicado pelo fato dos Projetos de Lei impelirem aos Fisioterapeutas a busca desses conhecimentos para sua proteção.

[...] O atual cenário da Quiropraxia no Brasil é que ela oficialmente é uma especialidade da Fisioterapia, conforme as resoluções COFFITO 220/01 e 399/11, e não a profissão regulamentada. (J. J. P., O., 39a, MASC., Fisioterapeuta Quiropraxista Membro da Presidência da ANAFIQ).

A Especialização em Fisioterapia Quiroprática, apontada pelo entrevistado, foi aprovada pelo COFFITO através da resolução nº. 377/2010, que objetivou conferir a obtenção título de Especialista Profissional em Fisioterapia, estabelecendo a obrigatoriedade da submissão à prova de conhecimentos e provas de títulos, para a obtenção do título de especialista *Lato Sensu*, além comprovar anos de experiência para ter sua especialidade devidamente reconhecida.²⁴

Para o Ministério do Trabalho e Emprego, o Fisioterapeuta Quiropraxista é apto a aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção,

readaptação e recuperação, da saúde, atendimento e avaliação, utilizando protocolos e procedimentos específicos da Fisioterapia e da Fisioterapia Quiroprática. E, definiu a partir da Classificação Brasileira de Ocupações o registro nº. 2236-45.²⁵

A Quiropraxia em diversos países atua de forma integrada aos sistemas públicos de saúde em países.²¹ O Ministério da Saúde Brasileiro através da Portaria nº. 145, de 11/01/2017, reconheceu e incluiu na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde - RENASES do SUS, a Fisioterapia Quiropraxia, sob o nº. 03.09.05.009-0, na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares - PNPICS da Atenção Básica.²⁶

[...] Estive em um congresso há pouco tempo e sei o que a Associação Brasileira de Quiropraxia está fazendo para tentar aprovar, mas não sei falar sobre cada um deles. (R.G.R., 32a, Graduada em Quiropraxia. FEM.)

[...] Esses projetos todos lidam com a questão da Quiropraxia. Independentemente do texto enquanto Sistema COFFITO-CREFITOs a um trabalho para que esses projetos não sejam de fatos conclusos. Porque o que nos entendemos é que não há necessidade de se regulamentar uma nova profissão já que existe uma profissão da área da saúde, que tem os critérios para consagrar os seus pares com relação ao título de especialista. (F.A.M.P., 61a, MASC, Fisioterapeuta Membro da Presidência do Crefito - 5).

[...] Sei que existem projetos de lei que estão em tramitação ou não, e que visa a regulamentação da profissão de quiropraxia, e sei também que para nós fisioterapeutas isso poderia prejudicar, sendo que iria extinguir o nosso direito de estar fazendo atendimentos com a técnica de quiropraxia. (S. F. V., 33a, Fisioterapeuta, FEM).

[...] Da maneira que estes projetos de lei são apresentados não podemos aceitá-los e faremos o possível para o arquivamento dos mesmos. [...] caso algum dia venha a ser regulamentada, primeiramente os sistemas da Fisioterapia devem delimitar a área de atuação da Fisioterapia, não podemos perder o espaço conquistado, a Fisioterapia brasileira é considerada um exemplo e é uma das mais completas em carga horária e nível de atuação no mundo. Buscaremos também o direito adquirido de atuação por especialistas. (J. J. P. O., 39a, MASC, Fisioterapeuta Quiropraxista Membro da Presidência da ANAFIQ).

Para compreender as falas sobre os Projetos de lei é necessário nos reportarmos ao início desse embate jurídico, que começou em 08 de março de 2001, quando foi introduzido no Congresso Nacional Brasileiro, no Plenário da Câmara dos Deputados, em Brasília, o Projeto de Lei nº. 4199/2001, de autoria do Deputado Federal Alberto Fraga, e apoiada pela ABQ, com o objetivo de reconhecer a profissão do quiroprático ou quiropraxista, e definir a atividade privativa da Quiropraxia para o tratamento de distúrbios biomecânicos do sistema neuro-músculo-esquelético e desalinhamento articular da coluna vertebral.¹²

Pela importância da matéria, em 02 de agosto de 2007, foi realizada uma Audiência Pública para ouvir as opiniões de representantes de diversas entidades da área de saúde, dentre elas: representante da Secretaria de Ensino Superior do MEC, vice-presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; representante do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª região, presidente da Associação Brasileira de

Quiropraxia, entre outros. Nessa Audiência, a ampla maioria das entidades da área da saúde posicionaram-se contrários a aprovação do Projeto de Lei.²⁷

Considerando os debates sobre o conteúdo do PL nº. 4.199/2001, e os posicionamentos, contrários à regulamentação da profissão de quiropraxista, a deputada e relatora Alice Portugal (BCdoB-BA) apresentou seu parecer à Comissão de Educação e Cultura recomendando a rejeição da proposição e dos substitutivos das Comissões de Seguridade e Família e de Trabalho, de Administração e Serviço Público.²⁷

Com o mesmo objetivo de regulamentar a Quiropraxia no Brasil foram introduzidos os Projetos de Lei nº. 1436/2011, Projeto de Lei nº. 114/2015 e o Projeto de Lei do Senado nº. 599/2011. Por considerarem a necessidade de mais debates acerca do tema atualmente os Projetos de Lei nº. 4199/2001, Projetos de Lei nº. 1436/2011 estão arquivados. O Projeto de Lei nº. 114/2015 foi retirado de pauta, de ofício da Câmara dos deputados, e o Projeto de Lei do Senado nº. 599/2011 está em tramitação no Senado e sob Consulta Popular.¹³⁻¹⁵

Nos PLs em questão, o exercício da profissão de Quiropraxista será assegurado somente aos portadores de diploma de Bacharel em Quiropraxia, conferido por instituição de ensino superior, reconhecida oficialmente, ou por instituição estrangeira, devidamente, reconhecido e revalidado no Brasil, com

diploma de Bacharelado em Quiropraxia. Será assegurado também aos profissionais que comprovem exercício ou função de Quiropraxista por prazo não inferior a cinco anos e, que sejam aprovados em exames de proficiência desenvolvidos e aplicados por órgãos competentes a Quiropraxia.¹²⁻¹⁵

Quem está com a razão?

Na segunda categoria em questões, os participantes foram inquiridos a responder sobre quem tem de fato o direito a exercer a Quiropraxia no Brasil.

Em todas as respostas dos graduados em Quiropraxia apareceu a necessidade da regulamentação da profissão de Quiropraxia no Brasil.

Já, os profissionais Fisioterapeutas julgaram não ser necessária a regulamentação da ocupação em Quiropraxia para a profissão Quiropraxia, visto que a Especialização da Fisioterapia Quiroprática já preencheria todos os requisitos, e tem a chancela da Profissão Fisioterapia.

[...] Nesses projetos de lei a uma situação muito conflitante com as atribuições do próprio fisioterapeuta, muita coisa conflitante. [...] Veja só o desconhecimento da legislação brasileira. Como é que eu vou enviar o meu diploma para uma entidade internacional pra eu ser regulamentado aqui no país, isso não existe. (F.A.M.P., 61a, F, MASC, Fisioterapeuta Membro da Presidência do Crefito - 5).

Apareceu na fala de três Fisioterapeutas o receio diante da aprovação dos PLs da

desvalorização dos certificados de Especialistas em Fisioterapia Quiroprática. Para aqueles profissionais que não tivessem o tempo de cinco anos e os que não submeterem seus diplomas ao crivo de órgãos internacionais.

Fica aqui o questionamento:

Será que no Brasil já não existem órgãos competentes e legislações Brasileiras para certificar os cursos de Quiropraxia?

[...] Os fisioterapeutas estão regulamentados desde 1969, e tem muita coisa ainda para avançar e conquistar. Não é justo! E nos não podemos deixar que outras pessoas venham, com outras propostas das quais são nossas, no sentido da conquista legislativa, e da conquista da prática profissional e da ciência, principalmente da ciência. [...] O fato de ter dois cursos só nesse país de Quiropraxia, não quer dizer que o estado brasileiro tenha a obrigação de regulamentar. Existem várias profissões no país que não são regulamentadas, por isso não são profissões, são ocupações, até porque a Quiropraxia está no CBO, é uma ocupação não uma profissão. As coisas têm que serem bem claras, profissão é só aquilo que é regulamentado pelo estado brasileiro. [...] Um embate legislativo lá no Congresso Nacional, onde se faz os trabalhos, que se mostra para quem vai legislar, e depois para o próprio presidente da república a necessidade. Enquanto não mostrar a necessidade, não vai acontecer. Eu particularmente não vejo nesses PLs, por mais que tenham as suas justificativas, que eles consigam convencer da necessidade de ter um profissional chamado quiropraxista. (F.A.M.P., 61a, F, MASC, Fisioterapeuta Membro da Presidência do Crefito - 5).

Em 1975 ocorre a criação do Conselho de Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, com poder de baixar atos e normas para nortear o exercício profissional, determinando o padrão de referência que deveria ser seguido pelos profissionais.^{24,26,28-31}

Em 2002, o Conselho Nacional de Educação instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fisioterapia, com a ênfase na formação ética dos fisioterapeutas, no que se refere aos princípios necessários à sua formação e atuação.³¹

[...] Há lugar para todos trabalharem, tanto fisioterapeutas como quiropraxistas. Entanto eu acredito que uma formação se faz necessário, tanto o quiropraxistas que faz sua formação em graduação, que sai bacharel, como o fisioterapeuta que vai complementar seus estudos com a quiropraxia, incluindo nesse caso treinamento, ou seja, estágio. [...] Ai tanto um profissional quanto o outro poderia trabalhar sem problema algum. (T.S.S., 55a, Fisioterapeuta Quiropraxista, MASC).

[...] Dentre os problemas que haveria se algum dia fosse criada esta nova profissão a partir de uma especialidade da Fisioterapia seria que eles poderiam utilizar-se de recursos complementares com interface, isto é, eles poderiam fazer fisioterapia sem terem a devida capacitação, e se intitulariam como os profissionais da saúde responsáveis por tratar de disfunções articulares com técnicas manipulativas. [...] E a partir daí surgiriam inúmeras tentativas de impedimentos de uso de técnicas manipulativas por fisioterapeutas, as quais são utilizadas há muitas décadas. Este prejuízo já acontece constantemente aos fisioterapeutas nos EUA. (J.J.P.O., 39ª, MASC, Fisioterapeuta Quiropraxista Membro da Presidência da ANAFIQ).

[...] A quiropraxia tem uma jurisprudência para fisioterapeutas no Brasil, é legítimo o fisioterapeuta usar quiropraxia no Brasil, da mesma forma, que é legítimo o quiropraxista usar fisioterapia nos EUA, porque a fisioterapia no Brasil se estabeleceu antes e regulamentou antes a especialidade. (P.F.F.D., 41a, MASC, Fisioterapeuta Quiropraxista Membro da Presidência da ANAFIQ).

Fica claro na fala acima, que a história da Quiropraxia no Brasil e no mundo ocorreu de forma diferente. A história da Quiropraxia

ocidental e mundial começa em 1895, através do canadense Daniel David Palmer - D. D. Palmer, autodidata, professor e curador, que através do relato de que um dos seus funcionários recuperou a audição, após manobra manual. Desenvolvendo um modo diferente de tentar recuperar e manter a saúde do ser humano, usando apenas procedimentos manuais.^{1,2,4,5,21}

Em 1898, D. D. Palmer fundou a primeira escola de Quiropraxia, a *Palmer School and Infirmary of Chiropractic* em Davenport, Iowa, EUA.^{1,2,4,5,21}

Em 1988, foi fundada a *World Federation of Chiropractic* - WFC, e a Federação Latino Americana de Quiropraxia - FLAQ. A WFC, em 1997 passou a ter relações oficiais com a OMS.^{1,23}

Em 2005, a OMS publicou um documento com o intuito de estabelecer diretrizes para a educação em Quiropraxia e os padrões de segurança para a prática da profissão. Este documento sugere que a formação completa em Quiropraxia deve consistir de um curso de nível universitário com 4.200 horas de contato entre estudantes e professor, deve incluir não menos do que 1.000 horas de treinamento clínico supervisionado.³²

[...] A aprovação torna privativa atos que são compartilhados entre fisioterapeutas e quiropraxistas, em desfavor aos fisioterapeutas, não é bom, pois cerceia o exercício da profissão e promove reserva de mercado aos quiropraxistas graduados que chegaram depois dos fisioterapeutas no Brasil e que não tem o direito de promover este cerceamento. Qualquer cerceamento e reserva de mercado trás um prejuízo para a sociedade. (P.F.F.D., 41a, MASC,

Fisioterapeuta Quiropraxista Membro da Presidência da ANAFIQ).

Na fala de todos os Fisioterapeutas Quiropraxistas apareceu o receio da perda do direito adquirido do uso do título da especialização, já que em aprovado um dos PLs, os profissionais que utilizarem o título de Quiropraxista ou Quiroprático em desrespeito aos ditames desta Lei estarão realizando exercício ilegal da profissão, ficando sujeitos as penalidades da lei Brasileira.

Também surgiu, tanto nas falas dos Fisioterapeutas quanto dos Fisioterapeutas Quiropraxistas, o receio do cerceamento do uso da técnica de ajuste articular, também conhecida como *Thrust*. Segundo os PLs, esta seria uma manobra somente dos bacharéis em Quiropraxia.

Os ajustes biomecânicos articulares específicos existentes na prática da Quiropraxia nem sempre diferem de outros procedimentos de manipulação corporal utilizados pelos Fisioterapeutas Manipulativos, e hoje em dia é idêntico aos empregados pelos Fisioterapeutas Quiropráticos, que também dominam técnicas específicas. Por isso, o Sistema COFFITO/CREFITOs e a ANAFIQ defende que o ajuste articular não poderia ser definido como um procedimento terapêutico quiropráticos somente, mas também Fisioterapêutico Manipulativo e/ou Fisioterapêutico Quiroprático.^{2,5,8,32-37}

Tão são verdadeiros os argumentos acima, que

encontramos nas grades curriculares tanto dos cursos de graduação em Quiropraxia, como nos de Especialista em Fisioterapia Quiroprática as principais técnicas da Quiropraxia: *Diversified Technique, Activator Methods, Gonstead Technique, Cox Flexion Distraction, Thompson Technique, Sacro Occipital Technique, Applied Kinesiology e Palmer Upper Cervical*.^{2,4-7}

Mas para, além disso, é importante lembrar que segundo as orientações estabelecidas pelo próprio MEC que, através das Diretrizes Curriculares preconizadas para os cursos da área de saúde, estabelece que a formação do profissional seja generalista e não especialista, ficando esta formação a cargo dos cursos de pós-graduação.

Uma convivência pacífica

Nessa terceira e última categoria os entrevistados responderam referente à possibilidade de se repensar novos caminhos para a contradição entre Fisioterapeutas Quiropraxista e os graduados nos cursos de Quiropraxia. Foi consenso indiscutível entre os entrevistados de que, é possível Fisioterapeutas Especialistas em Quiropraxia tenham seu direito profissional assegurado, assim como deve ser validado os direitos ocupacionais dos graduados nos cursos de Quiropraxia, que está validado na Classificação Brasileira de Ocupações no Ministério do Trabalho e Emprego sob o registro de Técnico em Quiropraxia n. 3221-15.²²

[...] Há espaço para todos [...] Se existe esse convívio pacífico lá fora, a quiropraxia e a fisioterapia já existem a tanto tempo, como nos Estados Unidos, Austrália, Nova Zelândia, Inglaterra, Canadá em fim, já existem escolas de quiropraxia em vários países, também a fisioterapia. (T.S.S., 55a, Fisioterapeuta Quiropraxista, MASC).

[...] Convívio pacífico, não precisa entrar com mandado de segurança, tentar judicialmente uma medida cautelar que venham a proteger, essas medidas protecionistas e corporativistas. Eu acho que só pioram a situação. Eu acho que tem que sentar a mesa para haver uma conversa, atribuir o que é quiropraxia o que é fisioterapia. O que o profissional fisioterapeuta faz, e o que o quiropraxista faz. Ver o currículo, o número de horas de um curso, e ver o número de horas do outro, e o que cabe cada um fazer. (T.S.S., 55a, Fisioterapeuta Quiropraxista, MASC).

O mandado de segurança citado pelo entrevistado reporta sobre um dos episódios de conflito da Quiropraxia no Brasil. Em 2008 o Conselho Regional de Fisioterapia da 10ª região Estado de Santa Catarina, realizou uma denuncia sobre o exercício profissional ilegalmente exercido por um grupo de 26 norte-americanos da Universidade Palmer, que estavam em condições de turistas.³⁸

Outro momento de conflito foi em 16 de maio de 2007, com a denuncia da deputada Alice Portugal (PcdoB-BA), sobre uma campanha internacional de arrecadação de recursos para financiar o lobby pela regulamentação da Quiropraxia no Brasil.³⁹

A matéria informava que a WFC lançou uma campanha para arrecadar fundos junto às suas 87 associações filiadas, com o objetivo de arrecadar US\$ 100.000 para financiar a batalha

pela aprovação do Projeto de Lei que regulamenta a profissão de Quiropraxia. Pois a regulamentação no Brasil teria importância estratégica para a expansão dos cursos superiores de Quiropraxia em outros países da América Latina e do mundo.³⁹

[...] A quiropraxia tem bons profissionais, são mais de mil. Não existe ainda uma regulamentação, não existe um conselho. No momento em que for constituído um conselho para que haja uma fiscalização. Eu acho que já teria que ter ocorrido. A quiropraxia, assim como a Fisioterapia passariam a exercer seus próprios Conselhos de forma autônoma, um ajudando o outro, para evitar especulação, para evitar picaretagem. Quem ganha com isso é a população, que vai procurar o profissional qualificado, não o profissional que se diz, e, no entanto não tem a formação necessária. (T.S.S., 55a, Fisioterapeuta Quiropraxista, MASC).

[...] Da maneira que estes projetos de lei são apresentados não podemos aceitá-los e faremos o possível para o arquivamento dos mesmos. Mas como não temos controle do meio político, caso algum dia venha a serem regulamentados, primeiramente os sistemas da Fisioterapia devem delimitar a área de atuação da fisioterapia, não podemos perder o espaço conquistado, a fisioterapia brasileira é considerada um exemplo e é uma das mais completas em carga horária e nível de atuação no mundo. Buscaremos também o direito adquirido de atuação por especialistas. (J.J.P.O., 39a Fisioterapeuta Quiropraxista Membro da Presidência da ANAFIQ).

[...] A solução seria um novo projeto de lei que fosse concebido favorecendo estas duas classes, regulamentando sim a atuação em quiropraxia no Brasil. (P.F.F.D., 41a, MASC, Fisioterapeuta Quiropraxista, Membro da presidência da ANAFIQ).

[...] Acredito que o caminho vai passar por uma Associação que engloba tanto quiropraxistas quanto fisioterapeutas quiropraxistas, e que esses membros tenham o discernimento de apaziguar os dois lados e fazer um projeto adequado que englobam todos e não prejudique ninguém. (R.S.M., 24a, Fisioterapeuta, MASC.).

A grande dúvida que se observou entre os pesquisados a favor de uma comunhão entre fisioterapeutas quiropraxistas e graduados em quiropraxia, paira sobre a forma mais adequada de realizar esses processos.

Os dois graduados em quiropraxia acreditam que a solução passa pela regulamentação da quiropraxia no Brasil. Mas, ambos acreditam que as duas profissões possam atuar juntas no Brasil.

Seis entrevistados fisioterapeutas apontaram para a retirada imediata dos projetos de lei vigentes e arquivados na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, para uma nova possibilidade de debates entre os interessados.

Dois entrevistados, um fisioterapeuta e outro fisioterapeuta quiropraxista, apontaram para a criação de uma associação das duas classes profissionais, com a finalidade de debater sobre o tema.

Sete entrevistados sugeriram, no futuro, a criação de um projeto de lei que contemple de forma a garantir o livre exercício da Quiropraxia no Brasil tanto para Fisioterapeutas Especialistas em Quiropraxia como para os graduados em Quiropraxia.

Conclusão

A presente pesquisa se propôs e atingiu o objetivo de analisar as percepções dos profissionais Fisioterapeutas, Fisioterapeutas Especialistas e os graduados em Quiropraxia,

em relação ao atual cenário da Quiropraxia no Brasil, bem como verificar a possibilidade de novas propostas para solucionar os embates ético-profissionais dos mesmos.

É preciso compreender que os processos de inserção da Fisioterapia e da Quiropraxia tanto no Brasil, quanto a nível mundial, ocorreram de formas distintas. No mundo, a Fisioterapia se origina a partir da comunhão de diferentes profissões, ao passo que no Brasil ela tem sua origem na intenção de auxiliar o médico e com atuação limitada à reabilitação motora, para uma profissão autônoma e regulamentada, com inserção nas diversas áreas clínicas e com espaços ampliados na recuperação, na prevenção e na promoção da saúde.

Não se pode desconsiderar que o curso de Quiropraxia é ministrado somente em duas instituições privadas do Brasil, e não tem qualquer tradição em nosso país, sendo mais comum nos EUA, onde o curso de Fisioterapia não ocorre da mesma forma como no Brasil e na Europa. A formação acadêmica na Fisioterapia Brasileira está fundamentada de tal forma que os currículos das escolas proporcionam ao profissional todo o embasamento teórico e prático necessário à incorporação de novas técnicas ao longo da carreira de Fisioterapeuta, como a Especialização em Quiropraxia.

Acreditamos que a solução para esse tema tão delicado e impar seja o entendimento entre as partes, e que essa só será possível com a realização de debates entre as classes, caso

contrário o clima de animosidade e impasse se perpetuará.

Algumas sugestões foram levantadas como: o arquivamento ou retirada dos projetos de lei em tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal; a confecção de um novo projeto de lei que contemple Fisioterapeutas Quiropraxistas e graduados em Quiropraxia; a criação de uma Associação de classe que contemple Fisioterapeutas Quiropraxista e graduados em Quiropraxia.

Apesar do empenho, infelizmente não obtivemos muitos relatos dos graduados nos cursos de Quiropraxia, nem a opinião dos seus representantes de classe.

Esperamos que esse trabalho possa fomentar novas pesquisas com uma participação mais expressiva dos envolvidos, a fim de que todos possam expor suas opiniões.

Colocamo-nos, portanto, diante de um grande desafio!

À luz do que foi exposto acima, espera-se que a realização desta pesquisa possa contribuir para que os profissionais da Fisioterapia e os graduados em Quiropraxia possam refletir um pouco mais sobre suas ações, e possam aumentar a capacidade de diálogo, de forma a construir um denominador comum para o bem dos profissionais e da sociedade Brasileira.

Referências

- ¹Lopes ESMA. História da Quiropraxia no Brasil entre 1920 e 2004. Monografia [Graduação em Quiropraxia] - Novo Hamburgo: Universidade Feevale; 2004.
- ²Souza, MM. Manual de quiropraxia: filosofia, ciência, arte e profissão de curar com as mãos. 2. ed. São Paulo: Ibraqui; 2006.
- ³Araujo ES, Reichert TT. Quiropraxia: o equívoco do Ministério da Educação brasileiro. Rev Científica CIF Brasil. 2014; 1(1): 2-4.
- ⁴Associação Brasileira de Quiropraxia. [Homepage]. [Internet][citado 5 jul 2017]. Disponível em: <https://www.quiropraxia.org.br/>
- ⁵Associação Nacional de Fisioterapia em Quiropraxia. [Homepage]. [Internet][citado 5 jul 2017]. Disponível em: <https://http://www.quiropraxiabrasil.org/>
- ⁶Faculdade Anhembí-Morumbi. Resolução Consun nº 07, de 14 de dezembro de 1999. Reconhecimento Portaria n.º 903 [Internet]. Diário Oficial da União. 10 de abril 2006 [citado 5 jul 2017]. Disponível em: <http://portal.anhembimorumbi.br/graduacao/cursos/quiropaxia/#sobre>
- ⁷Universidade Feevale. Resolução Consun nº 07, de 14 de dezembro de 1999. Reconhecimento Portaria n.º 903 [Internet]. Diário Oficial da União. 10 de abr 2006 [citado 5 jul 2017]. Disponível em: <https://www.feevale.br/graduacao/quiropaxia>
- ⁸Ministério da Educação e Cultura (BR). Credenciamento Quiropraxia. [Internet] [citado 22 maio 2017]. Disponível em: <http://emec.mec.gov.br/>
- ⁹Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (BR). Resolução n.º 220, de 23 de maio de 2001. Dispõe sobre o reconhecimento da Quiropraxia e da Osteopatia como especialidades do profissional Fisioterapeuta e dá outras providências [internet]. Diário Oficial da União 05 de maio 2001; (108): Seção 1 (46). [citado 22 maio 2017]. Disponível em: <http://www.coffito.org.br/leis>

- ¹⁰ Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (Brasil). Resolução n.º 399, 03 de agosto de 2011. Disciplina a Especialidade Profissional de Fisioterapia em Quiropraxia e dá outras providências [Internet]. [citado 22 maio 2017]. Disponível em: <http://www.coffito.org.br/leis>
- ¹¹ Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (BR). Resolução n.º. 377, de 11 de junho de 2010. Dispõe sobre as normas e procedimentos para o registro de títulos de especialidade profissional em Fisioterapia e dá outras providências [internet]. Diário Oficial da União. 17 de julho 2010; (133): Seção 1 (921/923). [citado 22 maio 2017] Disponível em: <http://www.coffito.org.br/leis>
- ¹² Projeto de Lei 4199/2001 (BR). Regulamenta o exercício da profissão de Quiropraxista [internet]. [citado 22 maio 2017]. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/sileg/integras/109.htm>
- ¹³ Projeto de Lei n.º 1436, de 2011 (BR). Regulamenta o exercício da profissão de Quiropraxista [Internet]. [citado 22 jun 2017]. Disponível em: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=877057
- ¹⁴ Projeto de Lei n.º 114, de 2015 (BR). Regulamenta o exercício da profissão de Quiropraxista [Internet]. [citado 22 jun 2017]. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=945503>
- ¹⁵ Projeto de Lei do Senado Federal n.º 599, de 2011 (BR). Regulamenta o exercício da profissão de Quiropraxista [Internet]. [citado 22 jun 2017]. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/102534>
- ¹⁶ Minayo MCS. O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. 11. ed. São Paulo: Hucitec; 2008.
- ¹⁷ Bardin, L. Análise de conteúdo. 70 ed. Lisboa, Portugal: Persona Editora; 2009.
- ¹⁸ Conselho Nacional de Saúde (BR). Resolução n.º 466, de 12 de dezembro de 2012. Publicada resolução 466 do CNS que trata de pesquisas em seres humanos e atualiza a resolução 196 [internet]. Diário Oficial da União. 13 de jun 2013; (12):Seção 1 (59). [citado 05 ago 2014]; Disponível em: <http://www.conselho.saude.gov.br/webcomissoes/conep/index.html>
- ¹⁹ Ministério da Saúde (BR). Plataforma Brasil Comissão de Ética e Pesquisa. Protocolo de aceitação de pesquisa [Internet] [citado 15 nov 2017]. Disponível em:
- ²⁰ Decreto n.º 5.154, de 23 de Julho de 2004. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências [Internet]. Diário Oficial da União. 26 jul 2004, seção 1:18 [citado 5 jul 2017]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm
- ²¹ Bracher ESB, Benedicto CC, Facchinato APA. Quiropraxia. Rev Medicina. 2013;92 (3): 173-182.
- ²² Ministério do Trabalho e Emprego (BR). Classificação Brasileira de Ocupações Técnico em quiropraxia n. 3221-15 [internet]. [citado 22 maio 2017]. Disponível em: <http://www.ocupacoes.com.br/cbo-mte/322125-terapeuta-holistico>
- ²³ World Federation of Chiropractic [Homepage]. [Internet]. [citado 5 jul 2017]. Disponível em: <https://www.wfc.org/website/>
- ²⁴ Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (Brasil). Resolução n.º 377/2010. Dispõe sobre as normas e procedimentos para o registro de títulos de especialidade profissional em Fisioterapia e dá outras providências [internet]. Diário Oficial da União 14 de jul 2010; nº. 133, Seção 1, (921/923) [citado 5 jul 2017]; Disponível em: <https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=3140>
- ²⁵ Ministério do Trabalho e Emprego (BR). Classificação Brasileira de Ocupações Fisioterapeuta Quiropraxista n. 2236-45 [Internet]. [citado 22 maio 2017]. Disponível em: <http://www.ocupacoes.com.br/cbo-mte/223645-fisioterapeuta-quiropaxista>
- ²⁶ Ministério da Saúde (BR). Portaria n.º 145, de 11 de Janeiro de 2017. Altera procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS para atendimento na Atenção Básica [Internet]. Diário Oficial da União. 13 de jan 2017; Seção 2 [citado 28 jun 2017]. Disponível em: <http://portal.imprensanacional.gov.br/destaques/ddo/ministerio-da-saude-1484258389.45>
- ²⁷ Câmara dos Deputados (BR). Audiência pública destinada a discutir o Projeto de Lei nº 1.436/2011, que regulamenta o exercício da profissão de Quiropraxista [Internet]. [citado 22 jun 2017]. Disponível: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrar_integra?codteor=934331&filename=Tramitacao-PL+1436/2011
- ²⁸ Cavalcante CCL, Rodrigues ARS, Dadalto TV, Silva EB. Evolução científica da Fisioterapia em 40 anos de profissão. Revista Mov. 2011; 24(3):513-522.
- ²⁹ Espíndola DS, Borenstein MS. Evolução histórica da fisioterapia: da massagem ao reconhecimento profissional (1894-2010). Rev Fisioterapia Brasil. 2011; 12(5):389-394.

- ³⁰Borges KP. Políticas para o ensino superior e a formação do fisioterapeuta no Brasil. *Rev Saúde Pesquisa*. 2014; 7(3): 531-540.
- ³¹Conselho Nacional de Educação (BR). Parecer CNE/CES 4, de 19 de fevereiro de 2002. Institui diretrizes Nacionais do Curso de Graduação de Fisioterapia [Internet]. [citado 28 jun 2017]. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES042002.pdf>
- ³²Organização Mundial da Saúde. Diretrizes da OMS sobre a formação básica e a segurança em quiropraxia. Genebra: 2005.
- ³³Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (BR). Decreto Lei n.º 938, de 13 de outubro de 1969. Provê sobre as profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, e dá outras providências [Internet]. Diário Oficial da União. 16 de outubro de 1969; Seção 1, (8766-retificação) [citado 22 maio 2017]. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-938-13-outubro-1969-375357-norma-pe.html>
- ³⁴Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (BR). Resolução n.º 80, de 09 de maio de 1987. Provê sobre o exercício profissional do Fisioterapeuta, e dá outras providências [internet]. Diário Oficial da União. 21 de maio 1987; (93):Seção 1, (7.609) ; [citado 22 maio 2017] Disponível em: <http://www.coffito.org.br/leis>
- ³⁵Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 5ª Região (Rio Grande do Sul). Manual da Dignidade Profissional. Referencial Nacional de Procedimentos Fisioterapêuticos Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Gestão Aproximar: 2014/2018.
- ³⁶Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 5ª Região (Rio Grande do Sul, Santa Catarina). Leis e Atos Normativos das Profissões Fisioterapia e de Terapia Ocupacional. 4. ed. 2011.
- ³⁷World Confederation for Physical Therapy. [Homepage]. [citado 5 jul 2017]. Disponível em: <http://www.wcpt.org/>
- ³⁸Silva LFA, Lorenzo C, Fernandes BM, Crocomo PL. Prática ilegal da quiropraxia por norte-americanos em populações socialmente vulneráveis no Estado de Santa Catarina: uma análise bioética. *Rev Bras Bioética*. 2010; 6(1-4): 85-97.
- ³⁹Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (Brasil). Deputada denuncia campanha internacional para financiar o lobby pela regulamentação da quiropraxia [Internet]. [citado 22 maio 2017]. Disponível em: <https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=168>

Submissão: 29/03/2018

Aceite: 23/07/2018